



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Lei ordinária Nº 1121/2022, de 20 de Dezembro de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2022.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2022, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08.00 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

08.01 – Divisão de Viação

26.782.0034.1034 – Equipamentos Rodoviários – Operação de Crédito

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$... 1.000.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 5º Ficam Alterado os anexos da Lei nº. 1053/2021 – LDO 2022, Lei nº. 1099/2022 LDO 2023, relativo a Atividades e Projetos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, 20 de Dezembro de 2022.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal